

XIª REGATA ESCOLA NÁUTICA 2015

INSTRUÇÕES DE REGATA

A Autoridade Organizadora constituída pelo Clube dos Oficiais da Marinha Mercante (COMM) com o patrocínio da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, estabelece estas Instruções de Regata para a XIª Regata Escola Náutica 2015 para barcos de cruzeiro abono ORC Club 450 e 610+645 e abono ANC A, B, D e E no campo de regatas Rio Tejo/Baía de Cascais no dia 17 de Maio de 2015.

1. REGRAS

- 1.1. A Prova será disputada de acordo com as regras tal como definidas pela ISAF e FPV.
- 1.2. Quando em conflito, as Instruções de Regata (IdR) prevalecem sobre o Anúncio de Regata (AdR), altera a RRV63.7.

2. AVISOS AOS CONCORRENTES

- 2.1. Os avisos aos concorrentes serão afixados no quadro de avisos, colocado junto ao secretariado.
- 2.2. Quando for colocado um aviso, a bandeira "L" será exposta em terra. É da responsabilidade dos concorrentes tomar conhecimento deste.

3. ALTERAÇÕES AS INSTRUÇÕES DE REGATA

Qualquer alteração às instruções de regata será afixada, pelo menos, duas horas antes da primeira regata do dia em que essa alteração entra em vigor, ou em alternativa a Comissão de Regatas informará os concorrentes nos 15 minutos que antecedem o início dos sinais de largada, via VHF.

4. SINAIS FEITOS EM TERRA

- 4.1. Os sinais feitos em terra serão expostos no mastro de sinais localizado na varanda da ANL.
- 4.2. Quando a bandeira "SR" é exposta em terra, "1 minuto" é substituído por " não inferior a 30 minutos" na RRV Sinal de Regata SR.

5. PROGRAMA DAS REGATAS

Data	Hora do sinal de advertência da Regata	Classe	Troféu
17/Maio/2015	11h10	ORC	XIª Regata Escola Náutica
	11h20	ANC	

Está prevista a realização de 1 regata.

6. BANDEIRAS DE CLASSE

As bandeiras de Classe serão:

Classe	Bandeira da Classe	Sinal de Advertência
ORC	"O" do C.I.S.	"O" do C.I.S.
ANC	Galhardete ANC + divisão	Galhardete ANC

7. CAMPOS DE REGATA/ÁREAS DE REGATA

Os percursos serão estabelecidos no rio Tejo e/ou área compreendida entre Belém, Bóia de Espera/ Oeiras/Baía de Cascais.

8. PERCURSO

- 8.1. Os percursos serão de acordo com o anexo 1 destas IdR.

- 8.2. Os percursos poderão ser encurtados, quando percorridos cerca de 50% da distância inicialmente prevista.

9. BALIZAS

Baliza	Forma	Côr
Largada	Esférica	Laranja
Rondagem	Esférica	Laranja
Chegada	Esférica	Laranja
Desmarque e/ou alteração	Esférica	Preta
Meios de balizagem do Porto de Lisboa		

10. LARGADA

- 10.1. As largadas das regatas serão efectuadas utilizando a RRV 26 com o sinal de advertência exposto 5 minutos antes do sinal de largada.
- 10.2. A linha de largada será estabelecida pelo Mastro de Sinais, localizado ou na muralha na Doca de Belém, ou no Barco da Comissão de Regatas, expondo uma Bandeira de cor amarela e com a baliza de largada localizada na sua proximidade. A Comissão de Regatas informará quais as extremidades até 20 minutos antes do início dos procedimentos de largada.
- 10.3. A CR poderá alterar a ordem de largadas, informando através do canal de VHF 9 a nova ordem.
- 10.4. A Comissão de Regatas indicará o percurso a efectuar expondo o numeral respectivo, sempre antes ou com o sinal de advertência, sem sinal sonoro.
- 10.5. Baliza de Desmarque - a bandeira "F" do C.I.S., içada antes ou com o Sinal de Advertência, significa que haverá uma baliza de desmarque colocada a barlavento da Linha de Largada e até cerca de 0,5 milhas de distância. Esta baliza deverá ser rondada por BB, a menos que com a referida bandeira "F" seja içada uma bandeira verde, significando que a baliza de desmarque deverá ser rondada por EB.
- 10.6. Um barco que largar mais do que 9 minutos após o seu sinal de largada, terá a pontuação DNS. Altera a RRV A4.
- 10.7. Se qualquer parte do casco, tripulação ou equipamento estiver do lado do percurso da linha de largada durante os dois minutos que antecedem o seu sinal de largada, e o barco for identificado, a comissão de regatas tentará transmitir o seu número de vela através do canal de VHF 9. A omissão de efectuar a transmissão ou de a cronometrar com rigor não será fundamento para um pedido de reparação. Altera a RRV 62.1(a).

11. ALTERAÇÃO DA PRÓXIMA PERNA DE PERCURSO

A comissão de Regatas informará via VHF Canal 9, a alteração, supressão ou uma nova baliza a incluir no percurso, antes do primeiro barco rondar a baliza anterior.

12. CHEGADA

A linha de chegada será definida e limitada pelo mastro de sinais instalado ou na Muralha na Doca de Belém, ou no Barco da Comissão de Regatas, com uma bandeira azul içada e uma baliza que estará na proximidade daquele. A Comissão de regatas informará os concorrentes de qual o procedimento a realizar via VHF Canal 9.

13. TEMPO LIMITE

O Tempo Limite para cada barco será às 16h00.

14. PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

- 14.1. Um barco que pretenda protestar avisará a Comissão de Regatas imediatamente após ter cruzado a linha de chegada, informando o número de vela do barco protestado. Se o barco protestante não efectuar a sua chegada informará a Comissão de Regatas sobre o protesto, se possível, ou o secretariado da prova imediatamente após chegar a terra.

- 14.2. Os protestos e os pedidos de reparação serão redigidos em impresso próprio disponível no secretariado da prova e aí entregues dentro do tempo limite para protestar.
- 14.3. O tempo limite para protestar, para qualquer classe será de 60 minutos após a chegada da Comissão de Regatas a terra. Tal indicação será afixada no quadro de avisos.
- 14.4. As comunicações com os números de vela assinalados pela Comissão de Regatas ou pela Comissão de Protestos/Júri como infractores, respectivamente, às RRV 29.1 ou 30, serão afixadas até aproximadamente 30 minutos antes de terminar o tempo limite para protestar.
- 14.5. Um pedido para reabertura de uma inquirição será apresentado até ao limite máximo de 30 minutos após a parte que solicita a reabertura ter sido informada da decisão. Altera a RRV 66.
- 14.6. Qualquer infracção às instruções 15; 16; 17; 18 e 19 não constitui fundamento para protesto de um barco. Altera a RRV60.1(a). Quando protestada pela comissão de regatas ou comissão de protestos, a penalização a uma destas infracções será decidida pela comissão de protestos.

15. PONTUAÇÃO

- 15.1. Terá que ser completada a regata para validar a prova.
- 15.2. Os concorrentes serão pontuados de acordo com a RRV A4, com as seguintes alterações:

Para o abono ORC, será aplicada a seguinte fórmula:

$\text{Tempo compensado} = \text{Tempo real} \times \text{TMF}$

ou

- Será normalmente utilizada a base *GPH* excepto se o percurso corresponder a regatas técnicas barlavento/sotavento (a perna de bolina corresponderá no mínimo a 50% do percurso). Será sempre utilizado o factor TMF vento médio, excepto quando as condições predominantes forem de vento fraco, ou de vento forte, casos em que se utilizará o factor TMF correspondente. A Comissão de Regatas deverá comunicar antes do início da regata se os factores TMF correspondem à base *GPH* ou à base *ILC*, podendo vir a alterar posteriormente os critérios que comunicou antes da largada, sempre que as condições de vento se alterarem significativamente quanto à tipologia (percentagem de bolina) ou intensidade de vento.
- A comunicação definitiva aos participantes deverá ser anunciada pela Comissão de Regatas antes da chegada do primeiro concorrente.

Os barcos inscritos no abono ANC os barcos serão classificados por aplicação da seguinte fórmula:

$\text{Tempo compensado} = \text{Tempo Real} \times \text{Abono ANC}$

- 15.3. Para solicitar a correção de um alegado erro nas classificações provisórias, os concorrentes deverão preencher o documento existente, para o efeito, no secretariado da prova.

16. SUBSTITUIÇÃO DE TRIPULAÇÃO OU EQUIPAMENTO

A substituição de tripulante ou equipamento não será permitida sem a aprovação prévia por escrito da comissão de regatas, a uma solicitação escrita de um concorrente.

17. VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEDIÇÕES

- 17.1. Um barco, equipamento ou tripulação pode ser inspeccionado ou pesado, a qualquer momento, para cumprimento das regras de classe ou das instruções de regata.

17.2. Na água, um barco pode receber instruções do medidor da comissão de regatas para se dirigir imediatamente a uma área designada para a inspecção.

18. PUBLICIDADE

De acordo com o Regulamento 20 da ISAF, Código de Publicidade, poderá ser exigida a todos os concorrentes a colocação de publicidade fornecida pela organização

19. COMUNICAÇÕES POR RÁDIO

19.1 Por VHF – CANAL 09, poderão ser comunicados aditamentos ou alterações feitos às Instruções de Regata, em acordo com as RRV.

19.2 Um barco não efectuará transmissões por rádio enquanto em regata nem receberá comunicações por rádio que não estejam à disposição de todos os barcos. Esta restrição aplica-se também a telefones móveis, para comunicações relativas à regata.

19.3 Sempre que qualquer barco abandone ou se retire de uma regata DEVERÁ:

- Arriar a bandeira da Classe,
- Comunicar a sua desistência à CR e,
- NÃO cruzar a linha de chegada.

20. PRÉMIOS

Serão atribuídos prémios aos primeiros classificados de acordo com o Anúncio de Regata.

Todos os participantes são convidados a marcar presença numa sessão de convívio (Festa Náutica), pelas 17h00 do dia 22 de Maio, no Auditório do VTS Costeiro, no Campo de Estudos Náuticos, em Paço de Arcos, onde será feita a distribuição de prémios, por Classe ou Divisão de Classe.

21. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os concorrentes participam na prova inteiramente por sua conta e risco. Deverão consultar a RRV 4 – Decisão de competir. A autoridade organizadora, os seus colaboradores, juizes e qualquer outra entidade envolvida não aceitarão quaisquer responsabilidades por danos materiais, ou lesões pessoais, ou morte, que tenham ocorrido antes, durante ou depois da Prova.

Todas as embarcações deverão, ainda cumprir com a Legislação aplicável à Náutica de Recreio, nomeadamente a Portaria nº 1464/2002 de 14 de Novembro, e será o proprietário, ou o patrão da embarcação, o responsável pelo integral cumprimento de todas as regras de segurança relacionadas com a navegação durante a regata.

22. SEGURO

Todos os barcos participantes devem estar cobertos por um seguro válido de responsabilidade civil contra terceiros pelo montante mínimo exigido por lei, adequado à actividade.

23. MARES

Data	Preia-Mar	Altura	Baixa-Mar	Altura	Ocaso do Sol
17/05/2015	15h43	4,00m	09h08	0,50	20h44

A Autoridade Organizadora
Maio de 2015